
POLÍTICAS AFIRMATIVAS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL: UM ESTUDO DE CASO DO ACESSO E PERMANÊNCIA DE POVOS INDÍGENAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM¹

**AFFIRMATIVE POLICIES IN THE WESTERN AMAZON: A CASE STUDY ON THE
ACCESS AND PERMANENCE OF INDIGENOUS PEOPLES IN THE GRADUATE
PROGRAMS OF THE FEDERAL UNIVERSITY OF AMAZONAS – UFAM**

**POLÍTICAS AFIRMATIVAS EN LA AMAZONIA OCCIDENTAL: UN ESTUDIO DE
CASO SOBRE EL ACCESO Y LA PERMANENCIA DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS EN
LOS PROGRAMAS DE POSGRADO DE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DO
AMAZONAS – UFAM**

Milena Maria Costa da Silva²

<https://orcid.org/0009-0008-6161-5742>
<http://lattes.cnpq.br/7819801134207650>

Bruno de Oliveira Rodrigues³

<https://orcid.org/0000-0002-7156-938X>
<http://lattes.cnpq.br/393336569535929>

RESUMO: Este artigo possui o objetivo discutir as políticas públicas educacionais na modalidade reserva de vagas (cotas) direcionada aos povos indígenas na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com foco nos cursos de pós-graduação a nível de mestrado e doutorado acadêmico. A partir de uma perspectiva interdisciplinar, fundamentada em uma abordagem metodológica que a classifica como de natureza qualitativa, a pesquisa apoia-se em fontes bibliográficas e documentais. Os resultados parciais são apresentados por meio de uma discussão crítica acerca da inviabilidade na sistematização de dados institucionais que garantem a manutenção e o monitoramento desta política pública na Universidade.

Palavras-Chave: Políticas Afirmativas; Pós-graduação; Amazonas; indígenas.

¹ Agradecimentos ao apoio institucional da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

² Geógrafa e Mestranda no Programa de pós-graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Email: milenamaria2121@gmail.com.

³ Doutor em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF); Professor do Departamento de Ciências Sociais (DCiS/UFAM); Coordenador do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM); professor no Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS/UFAM); Coordenador da Especialização em Sociologia e Direito (S&D/UFAM); Tutor do EtnoPET (PETConexõesÉtnicas) da UFAM. Vice-líder do Laboratório de Estudos sobre Movimentos Sociais, Trabalho e Identidade (LEMSTI); E-mail: brunorodrigues@ufam.edu.br.

Abstract: This study aims to discuss educational public policies in the form of reserved quotas targeted at Indigenous peoples at the Federal University of Amazonas (UFAM), with a focus on master's and doctoral graduate programs. From an interdisciplinary perspective and employing a qualitative methodological approach, the research draws on bibliographic and documentary sources. The preliminary results are presented through a critical discussion regarding the challenges in systematizing institutional data that ensure the maintenance and monitoring of this public policy at the University.

Keywords: Affirmative Policies; Graduate Studies; Amazonas; Indigenous Peoples.

Resumen: Este estudio tiene como objetivo analizar las políticas públicas educativas en modalidad de cupos reservados dirigidas a los pueblos indígenas en la Universidad Federal de Amazonas (UFAM), con énfasis en los programas de posgrado a nivel de maestría y doctorado. Desde una perspectiva interdisciplinaria y con un enfoque metodológico de carácter cualitativo, la investigación se apoya en fuentes bibliográficas y documentales. Los resultados preliminares se presentan mediante una discusión crítica sobre las dificultades para sistematizar los datos institucionales que permiten garantizar la continuidad y el seguimiento de esta política pública en la Universidad.

Palavras clave: Políticas afirmativas; Posgrado; Amazonas; Pueblos indígenas.

1. INTRODUÇÃO

O Amazonas se destaca por suas características no que compete a sua geografia, condições ambientais e sociais, entre outras singularidades, isto significa dizer que possui riquezas ambientais e sociais que interagem em sua forma mais complexa. Trata-se de um estado com a maior presença indígena no território nacional. Estes enfrentam uma história marcada por muitas dicotomias e violações de múltiplas ordens, visto historicamente como sujeitos alheios ao processo civilizatório ordinário e dependentes de tutela. A Constituição de 1988 alterou esse contexto, e um projeto étnico de emancipação foi colocado em curso, pelo menos no plano legal, mas que, de qualquer sorte, permitiu processos de organização social que tornaram o movimento indígena do Amazonas uma força social considerável e capaz de formular demandas em nível nacional. Este estudo, focado no tema da educação indígena na pós-graduação, vai destacar que, embora tenhamos já consolidado uma política de educação indígena juridicamente bem delineada, e em processo político avançado e responsável pela

expansão do direito à educação dos indígenas na universidade pública, de outro lado, ainda é bastante incipiente no processo de educação indígena na pós-graduação. Temos como hipótese norteadora o apagão e incapacidade da administração das universidades públicas de pensarem a consolidação dessa política no nível da pós-graduação, principalmente ante a ausência de dados e informações disponíveis. Neste texto, vamos enveredar por refletir as diretrizes básicas deste contexto na Universidade Federal do Amazonas, demonstrando-se enquanto tema ainda em aberto e com incipiente produção acadêmica.

No Brasil, a questão indígena é um tema bastante importante e que gera uma classe bastante expandida de debates públicos, os quais se inclinam, por um lado, pela busca de garantir direitos, os quais estão relacionados a segurança do território e a preservação dos modos de fazer e existir desses povos. Essas pautas, portanto, repercutem-se em diversos campos sociais. As mobilizações dos indígenas convergem para uma autonomização de seus pares, que passam a ser protagonistas da própria história e capazes de falar por si, produzindo e traduzindo consciência do seu passado, presente e, ainda, acenando para seu próprio destino. Os indígenas cansaram de serem objetos de pesquisas dos olhos dos antropólogos curiosos, passam agora, a ingressar na academia, aprender a ciência do branco e, a partir disso, operar a partir dos dispositivos da ciência e das lógicas da sociedade ocidental, mas não no sentido de abandonar o universo dos seus conhecimentos tradicionais, mas enquanto sujeitos de carne-e-osso que operam em diversas linguagens de saber, operando, inclusive, um processo de intersecção (Pacheco, 2022).

Nesse aspecto, as demandas históricas pelo reconhecimento do universo da vida do indígena, este enquanto um projeto válido, mesmo que fora do roteiro ordinário da vida não indígena traz uma questão nova, que é a da convalidação de formas de organizar a vida para além daquilo que a nossa cognição ocidental é treinada para validar. A pauta dos movimentos indígenas então passa a olhar para o Estado e perceber as possibilidades de exigência de respeito e, portanto, de reconhecimento (Honneth, 2009)

Em razão disso, pensar o indígena na universidade é ainda tratar de um contexto em aberto e uma pauta ainda em consolidação, pois, embora ninguém duvide dos direitos dos indígenas estudarem na universidade pública, seja na graduação, mestrado e doutorado, a Universidade Pública ainda apresenta este ciclo incompleto, pois os direitos foram criados, escritos e as normatização, entregue como triunfo aos indígenas, representando os canais

abertos do acesso, entretanto, a segunda parte, tão fundamental quanto o acesso, qual seja, o da permanência, continua em sobrestado.

A pauta da expansão dos direitos das minorias não tem a ver só com a produção normativa, mas também com práticas estatais para concretização, Norbert Rouland (2008, p. 21) diz que existe um contexto crescente de demanda de direitos das minorias, e ironiza que de forma razoavelmente pacífica estamos todos preparados para cria-los, da melhor forma e técnica que possa existir, entretanto, a criação do direito não vem acompanhado de execução orçamentária e de estruturas institucionais adequadas para sua implementação. Para Kneen (2013), não existe instituições legais e governamentais para que todos reclamem a implementação de seus direitos. Rouland (2008) indica que não se trata de um problema jurídico, senão de responsabilidade social e institucional, pois, ao mesmo tempo que o Estado está aberto a garantir os direitos das minorias, é, por outro lado, o principal violador destes direitos. Homi Bhabha (2013, p. 188) ressalta que a história nos apresentou o “nunca mais”: nunca mais ao holocausto, nunca mais ao escravismo, nunca mais a colonização [...], e nesse sentido, complementa que esta mesma memória registra: “no cuenten conmigo para hacer lo correcto”.

A ordem do dia é o “politicamente correto”, não se pode publicamente rechaçar os direitos das minorias à cidadania, o problema que o reconhecimento que se pretende ofertar é o da igualdade formal unicamente. Diga-se: “Abram-se as portas”, e as universidades passam a receber os indígenas, que agora estão autorizados a estudar, desde que isso não implique em mobilizar recursos coletivos para satisfazer as necessidades da implementação de uma política séria. As políticas de permanência são parcias e não dão cobertura ao fluxo de sujeitos que iniciaram suas jornadas na universidade.

O acesso e a permanência nas diversas modalidades de ensino, sejam no nível básico e no ensino superior representa um desafio que ainda não foi vencido até a contemporaneidade por muitos grupos sociais. E para os povos indígenas não é diferente, o foco desta investigação evidencia que existe ainda um espaço no cenário acadêmico, político e econômico que ainda não foi conquistado efetivamente por estes sujeitos históricos.

Numa sociedade politicamente polarizada, onde o fracasso da classe média e dos estratos mais abastados não pode ser logicamente justificado, é, portanto, o motor da política do ódio que ganha espaço. Achar o culpado do encolhimento do espaço para as elites na

universidade pública, que é justificada pela expansão das cotas sociais e raciais implementadas ao longo das últimas 3 décadas, permitiu a criação de processos sociais que estimulam a conflitualidade social entre os estratos econômicos inferiores e os superiores, ambos coexistindo na mesma proporção dentro da universidade pública contemporânea. As formas de essencialização do indígena geram formas de deslegitimização, sustentada no museu das novidades etnocêntricas que ainda marcam a universidade pública enquanto um espaço conservador. A classe média caiu no engodo que a universidade é de esquerda, quando na verdade, o perfil dos docentes e discentes é majoritariamente neoliberal, o que traduz um contexto conservador e de garantia de privilégios.

Operando um jogo de escala, conforme proposto por Revel (1998), conseguimos traduzir esse contexto geral na leitura em contexto próximo, a partir do estudo de caso, conforme proposta por Robert Yin (2001) da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Aqui vemos uma grande quantidade de indígenas caminhando pelos corredores da universidade, apresentando indícios de sua presença efetiva na universidade, mesmo que ainda em número muito menor do que entendemos que deveria ser. Entretanto, quando vamos para a pós-graduação, retirando o Programa de Pós-Graduação em Antropologia, que indica um grande volume proporcional de alunos indígenas, vivemos um grande apagão de dados simplesmente porque não são produzidos pela administração superior da UFAM. Quando consultamos a Comissão de Heteroidentificação sobre os dados de realização e confirmação de bancas de heteroidentificação étnica, simplesmente foi informado que a comissão não tem registro e organização destes dados, justificado que opera desde 2021, entretanto, nem dados a partir de 2021 foram consolidados. Constatamos que é impossível realizar com alguma precisão a verificação de que a UFAM atua no sentido do fortalecimento de uma política de formar mestres e doutores indígenas, o que gera bastante perplexibilidade, considerando o volume populacional de indígenas que conta.

Uma das principais justificativas deste artigo é denunciar a falta de dados que a política pública tem gerado, não existe qualquer esforço administrativo em apresentar estes dados de forma sequencial, permanente e contínua, de modo a produzir dados para a própria análise da política pública em andamento. Isto que estamos chamando de apagão histórico de uma política pública não é exclusivo da UFAM, realizamos levantamento no banco de teses e dissertações da CAPES não conseguimos identificar mais do que 3 trabalhos consolidados

que tratam de casos de programas de pós-graduações específicos em universidades do Sul, Sudeste e Centro-Oeste, o que está longe de permitir um diagnóstico do funcionamento da máquina administrativa pública em funcionamento.

A formação de mestres e doutores indígenas atende a uma demanda histórica de instrumentalizar com as ferramentas sociais disponíveis pelo dispositivo da educação em uma sociedade estratificada e altamente competitiva. O acesso e permanência da universidade representa uma compensação aos povos que foram historicamente violados, expulsos e ignorados da agenda pública do Estado. Uma política dessa monta deveria ser fortalecida, compor a agenda estratégica do governo federal, mas ocupando espaço orçamentário mais robusto, pois cria a possibilidade da potencialidade das inteligências múltiplas, gerando conhecimento sobre as singularidades identitárias e étnicas de uma identidade nacional complexamente arquitetada a partir da multiplicidade das diversidades regionais. Os indígenas têm o direito de serem protagonistas dos conhecimentos produzidos sobre si mesmo, mas também de ter direito de dominar a ciência ocidental como qualquer outro cidadão brasileiro, para que dela faça usos individuais ou coletivos. No estado Amazonas, a formação de mestres e doutores representa um campo elementar de produção de conhecimento, existe uma grande potencialidade na integração de conhecimentos tradicionais e os acadêmicos, cuja integração é facilitada pela posição privilegiada do pesquisador indígenas em relação aos conhecimentos tradicionais de seus povos.

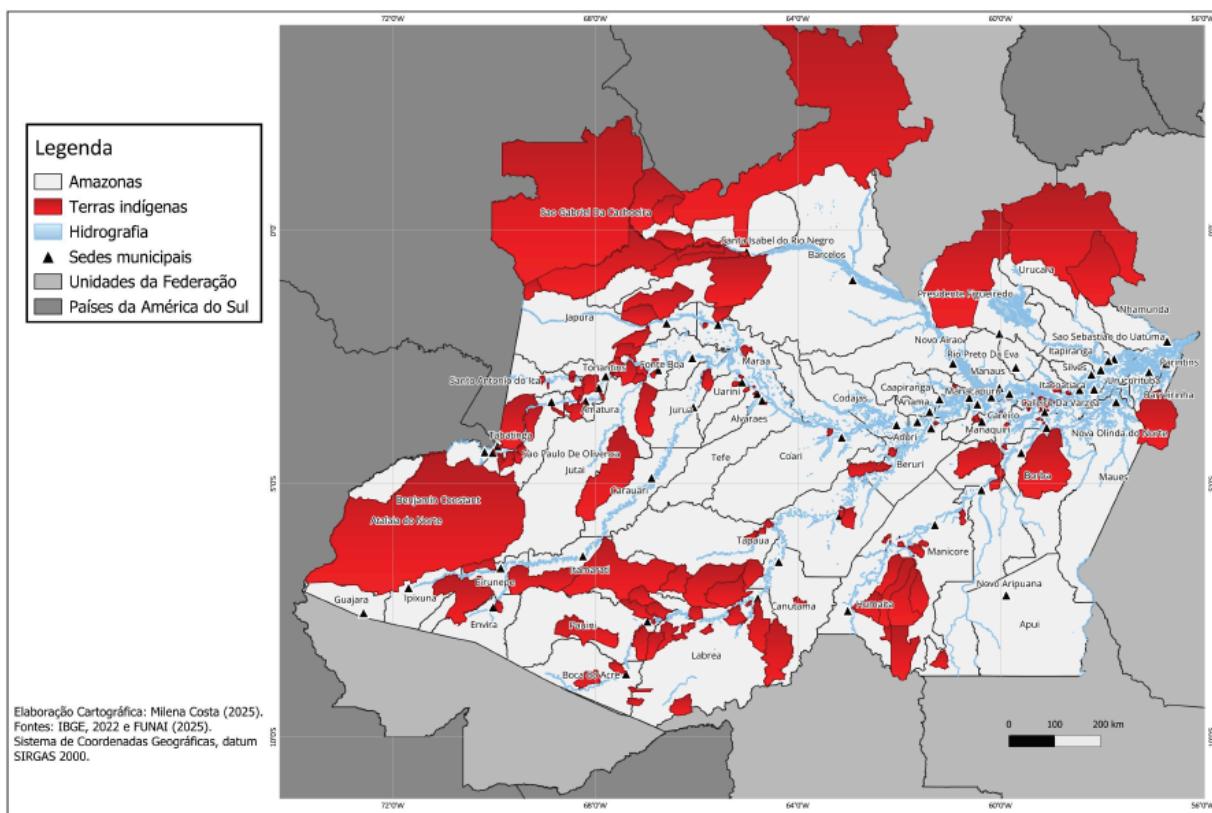
2. UM ESTUDO SITUADO: Uma pesquisa interdisciplinar no Amazonas

O estado do Amazonas, área de estudo desta pesquisa, está localizado na Região Norte do Brasil, sendo o maior em extensão territorial do país. Com uma área territorial de 1.558.706,127km², estima-se uma população residente de 4.321.616 pessoas para o ano de 2025, conforme dados do último censo demográfico realizado no ano de 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Dados deste mesmo Censo, destacam que o Amazonas concentra a maioria da população indígena no país, representando em torno de 28,98%. Sendo que, Manaus, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga lideram este ranking. Os outros municípios, que compõem este número expressivo de indígenas, correspondem a São Paulo de Olivença, Autazes e Tefé.

Nessa ótica, considerando os resultados do censo demográfico do ano de 2022, pode-se afirmar que o Amazonas foi o estado que mais registrou indígenas, e que embora concentre essa proporção se comparado com o restante do país, quando comparado com a população interna estes números diminuem, isso significa dizer que apenas 30% da população indígena do Amazonas reside em terras indígenas. No mapa a seguir, é possível identificar a distribuição geográfica destas terras no estado (figura 1).

Figura 1: Terras indígenas



Fonte: Milena Costa, 2025.

Dado o exposto, em escala analítica e contextuais, partindo da proposta de contribuir para o viés teórico deste artigo, que aborda o acesso de indígenas à pós-graduação, se faz necessário destacar que quando voltamos estas concepções para as diversas escalas do ensino, observa-se que as adversidades perpassam desde o ensino básico chegando na graduação e pós-graduação, ocorrendo considerar que; segundo Baniwa (2013, p. 18), “o acesso ao ensino superior para os povos indígenas não é apenas um direito; é também uma necessidade deles e um desejo da sociedade brasileira, na medida em que os povos indígenas administram hoje mais de 13% do território nacional”. Nesse aspecto:

Na Amazônia Legal este percentual sobe para 23%. Não se trata apenas de garantir capacidade interna das comunidades indígenas para gerir seus territórios, suas coletividades étnicas e suas demandas básicas por políticas públicas de saúde, educação, autossustentação, transporte, comunicação, mas também de lhes dar condições de cidadania plena e diferenciada para dialogar com o Estado e com a sociedade nacional (Baniwa, 2013, p. 18).

A propósito deste acesso, em um parâmetro cronológico, Amélia Artes, Sandra Unbehaum e Valter Silvério (2017), afirmam que foi no ano de 2001 na cidade de Durban, na África do Sul, que ocorreu a 3ª Conferência Mundial contra o Racismo e demais formas correlatas de discriminação.

Logo, apresentamos essa informação em razão de que tal iniciativa é considerada um marco no direito à educação para a construção de uma igualdade racial, e que mais à frente contribui para a implementação/ discussões em torno da política de cotas no país, pois é neste mesmo ano que se dá sequência a tal conferência precedida, se constituindo assim um olhar e um consenso entre as diversas entidades presentes sobre a necessidade de se criar ações afirmativas no Brasil.

Embora se tenha conhecimento que anteriormente a implementação da política de cotas no país por meio da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às universidades já possuíam autonomia para criar formas de ingresso diferenciado por meio de resoluções internas ou editais específicos para grupos em condições de vulnerabilidade. Sobre a presença de indígenas, foi só por meio da Lei Federal que garante o acesso destes grupos na modalidade de reserva de vagas, que se observou a presença destes no ensino superior. Podemos assim considerar então que o perfil dos estudantes no ensino superior no Brasil vem se diversificando, e as políticas afirmativas são atualmente o principal instrumento jurídico que possibilita a manutenção e continuidade dessa diversidade no campo acadêmico e científico, de tal forma:

Tem-se na atualidade, mais de uma década de ações afirmativas promissoras e bem-sucedidas desenvolvidas em Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, para garantia de acesso de grupos sub-representados em cursos de graduação, institucionalizadas com a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12288/2010), e com a Lei n. 12711, de agosto de 2012, implementada pelo Ministério da Educação (MEC) para universalização das cotas nas universidades e nos institutos técnicos federais. Concomitantemente, reunimos quase o mesmo período de ações afirmativas dirigidas ao ingresso de negras, negros e indígenas na Pós-Graduação (Artes, Unbehaum, Silvério, 2017, p. 13).

Segundo Campos e Lima (2025), a Lei 12.711/2012 impulsionou o acesso de grupos historicamente vulneráveis, sendo estes negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência tal como aquelas de baixa renda a acessar o ensino superior, e que só com essa iniciativa estamos visualizando um cenário democrático.

Atualizada em 2023, por meio da Lei 14.723, a Lei de cotas trouxe importantes mudanças nos modelos de implementação, acesso e acompanhamento desta política pública. As alterações ocorrem com o objetivo de aprimorar e garantir os critérios de acesso fortalecendo a equidade com as instituições públicas. As principais mudanças ocorrem nos campos da classificação dos candidatos, à medida que na atualidade estes passam a concorrer também em ampla concorrência, ao mesmo tempo em que inclui os quilombolas como parte dos grupos sociais com direitos a políticas afirmativas. O quadro 1 faz um comparativo nas principais mudanças na lei de cotas desde a sua criação até o cenário até então vigente com a sua recente atualização no ano de 2023, sendo que; neste é apresentado um parâmetro geral destas alterações, que são aplicadas tanto em vestibulares como nas demais etapas de acesso ao ensino superior no Brasil.

Quadro 1: Principais alterações na Lei de cotas**Lei no 12.711/2012****Lei 14.723/ 2023**

Até este exercício, as vagas eram reservadas para estudantes de escola pública, autodeclarados (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. Nesta alteração são incluídos quilombolas.

Era previsto uma renda familiar de um salário-mínimo e meio per capita.

Neste a modalidade de vagas reservadas é destinada aos estudantes com renda familiar de até um salário-mínimo por pessoa.

Sobre as formas de concorrência: Os alunos que autodeclaravam cotas concorriam apenas nesta modalidade.

Na atualização os critérios sucedessem de forma que para o preenchimento das cotas, primeiro os candidatos cotistas vão concorrer para ampla concorrência, se a nota não for suficiente, estes concorrem de forma direta para as modalidades de reservas de vagas respeitando os seus subgrupos, sendo eles pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e alunos de escola pública.

Sem inclusão de cotas nos programas de pós-graduação.

Com a atualização, a normativa garante a promoção de políticas de inclusão de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência também nos programas de pós-graduação.

Fonte: Elaboração própria (2025), com base em Governo Federal (2023).

De tal forma, convém salientar que há cada dez anos, a política de cotas deverá ser revista/avaliada, sendo que o seu monitoramento deve ocorrer de forma anual. Aprovada, a inserção de ações afirmativas na pós-graduação configura-se como um avanço, pois esta Lei reconhece a autonomia dos programas de pós-graduação de forma que cada programa passa a propor e executar as políticas afirmativas de maneira atender suas respectivas especificidades.

Campos e Lima (2025), afirmam que com todos os desafios que perpassam as políticas de cotas, essa política pública tem se consolidado como um direito e não um privilégio. E tem demonstrado que nenhuma instituição pública cumpre sua missão em totalidade se não considerar que esta contribui para solucionar as assimetrias que envolvem as desigualdades.

De tal forma, após a adoção das ações afirmativas, as instituições Federais de ensino passaram a ter um posicionamento firme sobre as desigualdades. E isto tem se visualizado para além do discurso, na medida em que se avalia práticas concretas no cenário acadêmico e um exemplo são a adoção de critérios para distribuição de recursos e iniciativas voltadas para a extensão e internacionalização.

Nesse sentido, sobre os contextos que envolvem a pós-graduação no Brasil e como tais estratégias refletem as consolidações anteriores, se faz importante mencionar que apenas a partir de 1931 que surgiu a possibilidade de implementar cursos de pós-graduação, e só a partir dos anos 60 que as instituições de ensino superior dão início aos cursos de mestrado em diversas áreas do conhecimento. Muitas dessas iniciativas ocorreram a partir da criação, na década de 50, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (CAPES) que estabelecidas no mesmo ano impulsionaram o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil.

Por meio de comissões criadas perante o decreto de nº 29.741 de julho de 1951, que a campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior é estabelecida. Os objetivos, competem assegurar a existência de pessoal, especializado para atender às necessidades dos empreendimentos públicos e privados que visam o desenvolvimento econômico e social do país, bem como oferecer acesso a todas as oportunidades de aperfeiçoamento. Ao mesmo tempo que devem promover o estudo das necessidades do país em matéria de pessoal capacitado e especializado, de tal forma a mobilizar, em cooperação com as instituições públicas e privadas, os recursos existentes no país visando oferecer oportunidades.

Nesse propósito, neste contexto nacional da criação de políticas públicas para a formação superior, ocorre considerar que quando avaliamos a viabilidade de permanência de indígenas nas universidades brasileiras, salienta-se que “a mobilidade e a presença indígena nas cidades tornaram-se objeto de crescente interesse desde o início do século XXI, em todas as Américas” (Medaets; Arruti; Longo, 2025, p. 235). E para Arruti, Medaets e Longo (2025), nenhum desses fatores é novo, no entanto, tais mudanças tomam como centro a busca para compreender a realidade indígena que se apresenta na contemporaneidade.

Salientando ainda que o acesso de indígenas nas universidades tem se tornado objeto de interesse científico pois esses são considerados pesquisadores com produções acadêmicas que estão tornando-se cada vez mais valorizadas. Ocorrendo frisar que “trata-se de um fenômeno intelectual e cultural, intimamente relacionado a um evento demográfico: o crescimento de estudantes indígenas nas universidades” (Medaets; Arruti; Longo, 2025, p. 241).

3. RESULTADOS PARCIAIS

No século XXI, com as mudanças constitucionais, apresenta-se um novo campo científico, que é o paradigma da igualdade e a indução da diversidade. O estado brasileiro então se mobilizou para criar estratégicas para inserção das populações historicamente marginalizadas e excluídas no sistema educacionais, o primeiro grande marco nacional, conforme destacado nas discussões anteriores, é a criação da citada Lei de cotas nº 12.711/2012, nela é possível observar um movimento para incorporar na graduação indígenas, negros e, recentemente, quilombolas. Entretanto, a política prescrita na legislação citada é direcionada ao acesso dos cursos de ensino superior, nesta, até 2023, não se mencionava nada a pós-graduação. Então, em 2023, a Lei nº 14.723, de 2023, que altera a lei de políticas de cotas citada acima, inseriu o art. 7º-B, que comanda que:

As instituições federais de ensino superior, no âmbito de sua autonomia e observada a importância da diversidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, promoverão políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

Isso não quer dizer que antes de 2023 não havia cotas para indígenas, negros e quilombolas na pós-graduação brasileira, tão só que as iniciativas dependiam de iniciativas individualizadas das próprias universidades conforme já mencionado. Logo, a inserção do artigo 7-B representa a incorporação de uma prática institucional já em curso, ao mesmo tempo que cita uma “autonomia universitária”, na política nacional de igualdade racial e de cotas de acesso a vagas na universidade.

Assim, é importante considerar que um fato é a política nacional de cotas prever então que as instituições ditem em suas regulamentações um sistema de cotas, outro fator é constituir um conjunto de indicadores e banco de dados que permita avaliar o comportamento dessa política nas respectivas universidades. A mesma lei de 2023, no art. 7-C, determinou que as instituições criem metodologias para contabilizar essa população cotista na universidade, inclusive na pós-graduação:

Art. 7º-C. Após 3 (três) anos da divulgação dos resultados do censo do IBGE, o Poder Executivo deverá adotar metodologia para atualizar anualmente os percentuais de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em relação à população das unidades da Federação, na forma da regulamentação.

Em decorrência disso, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgados no censo demográfico de 2022, no Brasil há aproximadamente 1,7 milhão de pessoas autodeclaradas indígenas pertencentes a pelo menos 266 povos. No entanto, existem dados e indicadores dessas populações no âmbito da graduação, pois já se trata de uma política com 13 anos, porém, não encontramos nenhum banco de dados ou referências consolidadas sobre essa realidade na pós-graduação brasileira.

Os estudos acessados até o presente momento, inclusive tem mencionado as dicotomias que competem a ausência de dados para medir os resultados dessas políticas públicas na pós-graduação, assim podemos afirmar que estas ausências têm gerado um processo de invisibilização de informações que se estivessem consolidadas possibilitariam análises e a construção de indicadores tal como em outras políticas públicas que dispõe de informações.

Deste modo, ao se mapear a distribuição cartográfica sobre os mestres e doutores no estado do Amazonas, os dados disponíveis não permitem identificar quantos são indígenas, gerando um processo de ausência de detalhes e informações nos próprios dados. Deste modo,

como na problemática explanada, podemos afirmar que esta pesquisa identificou a lacuna necessária a ser explorada, pois há aí uma complexidade escondida.

Em assim sendo, de forma preliminar, ao buscar dados sobre a presença de indígenas na pós-graduação no Amazonas e nada encontrar, tal como em banco de dados ou relatórios públicos disponibilizados na Universidade Federal do Amazonas – UFAM. visualizamos que se faz necessário mover esforços para compreender esse fenômeno e, por esta razão, esta pesquisa se mobilizou de tal modo para entender como essa política vem sendo desenvolvida no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

Desde o primeiro momento, ao buscar informações junto aos canais oficiais da UFAM, buscando essa classe de dados, possivelmente disponíveis, ao analisar o site da PROPESP (Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação), não foram encontrada informações que responderiam a problemática colocada em questão.

Então, por meio de ofício, acionando lei de acesso à informação, por meio da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA), provocamos a UFAM para buscar dados e respostas, embora ainda não tenha havido respostas oficiais. Cabe destacar que de forma informal já foi dito que essa classe de dados não está consolidada, embora o sistema do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC da universidade em questão possa ter como ofertar tais informações.

Dado é que a política de ações afirmativas na pós-graduação não tem gerado dados, o que não nos permite saber quantos indígenas foram e estão sendo formados na pós-graduação na UFAM. Não se têm dados de qual etnia são, se aldeados ou não, de qual região de origem, quantitativo de quem ingressa e efetivamente finaliza o curso, quais são as políticas e recursos destinados a política de permanência deles na instituição de ensino.

De tal forma, não até o presente momento, não tem como saber se os indígenas finalizam os cursos que iniciaram, ou ainda, quando terminam os cursos na modalidade de mestrado e se dão prosseguimento em nível de doutorado. Tampouco, se tem conhecimento sobre o impacto na formação em nível de pós-graduação e sobre as oportunidades em ramos como o mercado de trabalho e na universidade. Logo, nos deparamos com um conjunto de situações as quais a ciência ainda não conseguiu captar e oferecer, pelo menos, reflexão baseada em dados, reduzindo-se a projeções de compromisso do Estado e de uma política

pública que existe, mas não consegue responder as adversidades que se apresentam em sua totalidade.

De tal forma, é importante mencionar que embora o número de indígenas autodeclarados no ensino superior tenha crescido se comparado com dados do censo demográfico de diferentes períodos, quando avaliado o acesso destes em cursos de pós-graduação há que se pontuar a problemática em torno da invisibilidade de informações (dados abertos) sobre o acesso e formação desses discentes.

Nesse propósito, buscando ainda uma resposta sobre o número de indígenas na pós-graduação da respectiva universidade, outra alternativa metodológica utilizada foi a consulta direta aos programas de pós-graduação, no qual, o separando por cursos e áreas do conhecimento, até o presente momento, temos os seguintes resultados e respostas no total de 40 cursos consultados:

Quadro 2 – Consulta aos programas de pós-graduação.

Até este exercício, as vagas eram reservadas para estudantes de escola pública, autodeclarados (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. Nesta alteração são incluídos quilombolas.

Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas (PPGAS-UFAM)

Por meio da criação de um relatório institucional, afirma ter formado ou que ainda se encontram matriculados um total de 82 pesquisadores indígenas entre os anos de 2009 a 2024.

Programa de Pós-graduação em informática (PPGI – UFAM)

Por meio da coordenadoria afirma que não teve/tem um discente, quiçá um egresso, autodeclarado indígena.

Programa de Pós-graduação em enfermagem (PPGENF- UFAM)

Informou ter controle das vagas ofertadas, sendo que para indígenas a oferta os incluiu junto à disposição de vagas para pretos ou pardos e PCD. No entanto, em relação ao número de indígenas ingressantes ou já formados, não dispõe de tal informação.

Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF 0 UFAM)

Destaca que em toda a história do programa, segundo dados internos consultados, apenas na atualidade se encontra uma indígena matriculada.

Fonte: Programas de pós-graduação da UFAM, 2025. Organização: A autoria, 2025.

Sobre o relatório elaborado pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas (PPGAS-UFAM), importa salientar que segundo

destacado no documento, o terceiro grupo de povos indígenas mais presentes ao longo da história do programa são: são Medzeniako (Baniwa), Baré, Omâqua Kambeba e Piratapuya.

Em quarto lugar tem destaque os povos Waiwai, Wapichana, Bará, Kaixana, Kanamari, Macuxi, Tariano e Tremembé (do Ceará). E com apenas um representante de cada, estão os povos Achuar, Kotiria/Wanano, Mayuruna, Parintintin, Shipibo, Munduruku, Yanomami, Tuyuka e Yekuana. Sendo registrado da mesma forma a presença de indígenas de outros países como do Peru.

Neste viés, em relação a crítica sobre a produção/disponibilização de dados, outra questão que cabe destacar e dialoga de maneira direta com a problemática descrita nesta pesquisa é sobre o controle de dados/ informações referentes ao ingressantes nas políticas afirmativas, sobretudo na pós-graduação.

Artes, Unbebaum e Silvério (2017) afirmam que desde o surgimento da política de cotas, existem obstáculos em obter dados mais consolidados sobre os discentes ingressantes nas vagas reservadas, pois, inexiste maiores orientações para construção de banco de dados institucionais que compartilhem esses dados de maneira concisa e esta problemática tem sido observada no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, conforme evidenciado nos dados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dados os resultados e demais métodos discutidos neste estudo, considera-se inicialmente que a ausência de informações consolidadas publicamente e até nas consultas institucionais, sobre o quantitativo de indígenas na pós-graduação na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, apresenta-se como um obstáculo central na avaliação da efetividade da gestão e do impacto da política pública de cotas. Ocasionalmente assim, dificuldades na formulação de estratégias adequadas para formação e permanecia de grupos socialmente vulneráveis, como é o caso dos indígenas, grupo em questão destacado no estudo.

De tal maneira, podemos afirmar que a invisibilidade estatística mencionada no ponto crítico do estudo, compromete da mesma forma, a possibilidade atual e futura da criação de indicadores que subsidiem ações voltadas para a promoção da igualdade educacional no âmbito acadêmico.

Portanto, por mais que a pesquisa ainda esteja em curso, é evidenciado por meio desta um paradoxo que se impõe entre aquilo que é posto nos discursos oficiais sobre a importância da diversidade para o avanço científico e tecnológico do país, ao mesmo tempo que as instituições ainda carecem de mecanismos e metodologias adequadas para registrar e monitorar o acesso, o ingresso e a formação de grupos historicamente excluídos na pós-graduação brasileira.

No caso específico da UFAM, como destacado anteriormente, o problema da ausência de informações sistematizadas ultrapassa a esfera institucional, uma vez que se entende que o próprio Estado brasileiro ao implementar uma política pública, em que pese a avaliação dos resultados e gerados e a continuidade desta, deveria, em tese, ampliar as formas e metodologias para a mensuração dessas políticas junto a universidades, na medida que se reconhece que não se trata apenas ao preenchimento de uma lacuna acadêmica, e sim da transparência na garantia de direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, A. W. B.; FARIAS Jr., E. A. (orgs.). **Povos e Comunidades Tradicionais: nova cartografia social**. Manaus: UEA Edições, 2013.
- AMARAL, Ana Valeska (org.). **Legislação sobre educação**. 6. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2020. (Série Legislação; n. 9). Disponível em: <http://livraria.camara.leg.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.
- ARTES, Amélia; UNBEHAUM, Sandra; SILVÉRIO, Valter (orgs.). **Ações afirmativas no Brasil: Experiências bem-sucedidas de acesso à pós-graduação**. Volume 1. São Paulo: Cortez Editora, 2017.
- BANIWA, Gersem. A lei das cotas e os povos indígenas: mais um desafio para a diversidade. **Cadernos de Pensamento Crítico Latino-Americano**, Rio de Janeiro, v. 35, p. 18-21, jan. 2013. Disponível em: <https://flacso.redelivre.org.br/files/2014/12/XXXVcadernopensamentocritico.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.
- BRASIL. **Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 25 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.723**, de 23 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e dá outras providências. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm. Acesso em: 25 fev. 2025.

BECKER, Howard. **Truques da escrita: para começar e terminar teses, livros e artigos**. Tradução de Denise Bottmann. Karina Kuschnir. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.

BECKER, Bertha. **Geopolítica da Amazônia: A nova fronteira dos recursos**. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1982.

CABALZAR, F. **Educação Escolar Indígena do Rio Negro, 1998-2011: Relatos de experiências e lições aprendidas**. São Paulo: Instituto Socioambiental; São Gabriel da Cachoeira, AM: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN, 2012. Disponível em:
<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/publications/0AL00032.pdf>. Acesso em: 19 maio 2025.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2009.

IBGE. **Proteção e a grande demanda dos povos indígenas**. Disponível em:
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-04/protecao-e-a-grande-demanda-dos-povos-indigenas-diz-joenia-wapichana>. Acesso em: 22 jul. 2025.

KNEEN, Brewster. **La tiranía de los derechos**. Itanzaigó: Cienflores, 2013.

LUCIANO, Rosenilda Rodrigues de Freitas; SIMAS, Hellen Cristina Picanço; GARCIA, Fabiane Maia. **Políticas públicas para indígenas: da educação básica ao ensino superior**. Interfaces da Educação, [s. l.], v. 11, n. 32, p. 571-605, 2020. Disponível em:
<https://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/view/4009>. Acesso em: 20 maio 2025.

MINAYO, M. C. S.; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 239-262, jul./set. 1993. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X1993000300002>. Acesso em: 20 maio 2025.

MEDAETS, C.; ARRUTI, J. M.; LONGO, F. O crescimento da presença indígena no ensino superior. In: CAMPOS, L. A.; LIMA, M. (orgs.). **O impacto das cotas: duas décadas de ação afirmativa no ensino superior brasileiro**. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2025. p. 235-253.

ORÇO, C. L.; ORÇO, J. P. A formação de professores indígenas no Brasil. **Unoesc & Ciência - ACHS**, [s. l.], v. 8, n. 2, p. 135-142, 2017. Disponível em:
<https://periodicos.unoesc.edu.br/achs/article/view/15860>. Acesso em: 20 maio 2025

OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). **A reconquista do território: etnografias do protagonismo indígena contemporâneo.** 1. ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2022. Disponível em:
<http://jpoantropologia.com.br/pt/wp-content/uploads/2022/09/AReconquistaDoTerritorio.pdf>. Acesso em: 21 maio 2025.

OLIVEIRA, José Aldemir. **O pensamento geográfico na visão dos viajantes.** In: BASTOS, Elide Rugai; PINTO, Renan Freitas (orgs.). *Vozes da Amazônia: investigações sobre o pensamento social brasileiro*. Manaus: EDUA, 2007.

PEREIRA DE QUEIROZ, Maria Isaura. **Problemas na proposição de pesquisa em ciências sociais.** In: LANG, A. B. S. G. (org.). *Desafios da pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: CERU, 2001. 197 p.

PIZARRO, Ana. **Amazônia: as vozes do rio: imaginário e modernização.** Trad. Rômulo Monte Alto. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

PINTO, Renan. **A viagem das ideias.** Estudos Avançados, v. 19, n. 53, 2005. p. 97-114.

POVINELLI, Elizabeth. **Geontologias: um réquiem para o liberalismo tardio.** São Paulo: Ubu, 2023.

REVEL, Jacques. **Jogos de escala: a experiência da microanálise.** Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1988.

ROULAND, Norbert. **Nos confins do direito.** 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

TEIXEIRA, C. Epistemologia. In: GALVÃO, P. (org.). **Filosofia: Uma introdução por disciplinas.** Lisboa: Edições 70, 2013. p. 99-114.

SANTOS, M. Por uma Geografia Nova. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978.

SIEWIERSKI, Henryk. **O tesouro da alteridade amazônica na obra do padre João Daniel.** Revista Sentidos da Cultura, v. 1, n. 1, p. 81-92, 2014.

SILVA, Marilene Corrêa da. **O País do Amazonas.** Manaus: Valer, 2004.

SOARES, Guilherme Henriques; CARDOSO, Thiago Mota. **Antropólogos/as indígenas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM: perfil, produção acadêmica e impactos sociais entre 2009 e 2024.** Manaus: EDUA, 2025. 52 p. Relatório técnico. ISBN 978-65-5839-241-5.

YIN, Robert R. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.